



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 839 / 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 014/2010, de 01 de setembro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Prisional de OLIVEIRA, respectivamente e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário para o município de Oliveira, **CARLOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS**, interpôs recurso administrativo solicitando a revisão de sua nota na Primeira Fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado;

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo constatado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo – EFAP que, à data do encaminhamento da documentação necessária para análise do currículo, o referido candidato faz jus a seguinte pontuação: Curso de Formação de vigilantes Postulado, **0,75 (zero vírgula setenta e cinco)** pontos, comprovação de dois anos e nove meses experiência profissional **5,0 (cinco vírgula zero)** pontos, totalizando **5,75 pontos**.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato **Carlos Antônio Silveira dos Santos**, reclassificando-o no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, na **90ª posição** com pontuação **5,75 (cinco vírgula setenta e cinco)** na Primeira fase – Análise de Currículos, para o Município de OLIVEIRA.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 846 / 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 014/2010, de 01 de setembro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Prisional de OLIVEIRA,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário para o município de Oliveira, **EDMAR CAMILO BENTO**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, para que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados ao currículo quando do período de inscrição;

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo constatado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo – EFAP que, à data do encaminhamento de seu currículo para a sua inscrição neste processo seletivo, o referido candidato foi pontuado: Curso de Vigilante Postulado valendo **0,75 (zero vírgula setenta e cinco)** pontos, Reciclagem do curso de formação de vigilantes valendo **0,75 (zero vírgula setenta e cinco)** pontos, Curso Introdutório para Agente de Segurança Penitenciário valendo **1,00 (um vírgula zero)** pontos, Curso de informática valendo **0,50 (zero vírgula cinquenta)**. Experiência profissional na SEDS valendo **0,50 (zero vírgula cinquenta)** pontos, Magnus Segurança Patrimonial valendo **4,0 (quatro vírgula zero)** pontos, Pro-Ativa Segurança valendo **0,50 (zero vírgula cinquenta)** pontos, somando a **Nota 8,00 (oito vírgula zero)**. Não foram pontuadas as demais comprovações profissionais e certificados de participação em cursos, por não serem na área ou áreas correlatas ao cargo pleiteado;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato **Edmar Camilo Bento**, reclassificando-o no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, na **13ª posição** com pontuação **8,0 (oito vírgula zero)** na Primeira fase – Análise de Currículos, para o Município de OLIVEIRA/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 855 / 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 014/2010, de 01 de setembro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Prisional de OLIVEIRA/MG, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Enfermeiro para o município de Oliveira, **JOÃO PAULO DA SILVA PINTO**, interpôs recurso administrativo solicitando a revisão de sua nota na Primeira Fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado;

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo constatado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo – EFAP que, à data do encaminhamento da documentação necessária para análise do currículo, o referido candidato comprovou participação nos seguintes cursos e eventos: Curso da Terceira Idade - **0,75 (zero vírgula setenta e cinco)** pontos, Curso de Capacitação sobre Dengue - **0,75 (zero vírgula setenta e cinco)** pontos, Mini-curso Preparo e administração de medicamentos injetáveis - **0,25 (zero vírgula vinte e cinco)** pontos, Participação Encerramento A pesquisa científica - **0,25 (zero vírgula vinte e cinco)** pontos, , Visita técnica à Clínica São Bento Menni - **0,25 (zero vírgula vinte e cinco)** pontos e estágio extracurricular (50 horas) - **0,75 (zero vírgula setenta e cinco)**, pontos, e Experiência Profissional como funcionário da Secretaria Municipal de Saúde/Bom Despacho-MG – **1,0 (um vírgula zero)** ponto, totalizando **4,0 (quatro) pontos**. Não foram pontuadas as demais comprovações profissionais e certificados de participação em cursos por não serem na área ou áreas correlatas ao cargo pleiteado;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o recurso do candidato **João Paulo da Silva Pinto**, reclassificando-o no cargo de Enfermeiro, na **15ª posição** com pontuação **4,0 (quatro vírgula zero)** na Primeira fase – Análise de Currículos, para o Município de OLIVEIRA/MG.

2.3 Convocar o candidato para participar da Avaliação Psicológica a realizar-se no dia 21/10/2010, às 08:00 horas, na Fundação Educacional de Oliveira, à Rua Benjamin Guimarães, nº 27 – Centro, em Oliveira/MG;

2.4 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 858 / 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 014/2010, de 01 de setembro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Prisional de OLIVEIRA,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a EFAP recebeu o **Anexo "IX"** enviados pelos candidatos abaixo relacionados, conforme os critérios constantes do **subitem 8.2.7.2** do Instrumento Convocatório nº 014/2010 de 01 de setembro de 2010, in verbis: "Se o candidato atender a todas as exigências relacionadas no subitem 8.2.7.1, não será necessário participar da Fase de Avaliação Psicológica prevista no Anexo IV.",

2. RESOLVE :

2.1 dispensar os candidatos listados abaixo de realizarem a próxima Fase – Avaliação Psicológica deste Processo Seletivo Simplificado do município de OLIVEIRA, respectivamente.

NOME DO CANDIDATO	Nº RG	CARGO CONCORRIDO
Anderson da Costa e Silva	MG-7.540.285	ASP Masculino
Bruno Felipe Silva Montagnoli	MG-6819815	Analista Técnico Jurídico
Edson Geraldo de Souza	MG-10176918	ASP Masculino
Francismário Alfenas de Paulo	MG-12413451	ASP Masculino
Renata da Silva Alves	MG-7716125	ASP Feminino
Wellington da Silva Laurinho	MG-11.546.545	ASP Masculino
Wellington Silva de Moura	SP-27.521.150-2	ASP Masculino

Publique-se.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP